

Resolução nº 539 de 19/04/23
D. O. nº 68 de 20/04/23

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Autor Dep. Alex Redono
DO-e-ALE nº 68 de 20/04/23

RESOLUÇÃO Nº 539, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do § 3º do art. 33 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que trata da composição das Comissões Parlamentares de Inquérito.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 3º do art. 33 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

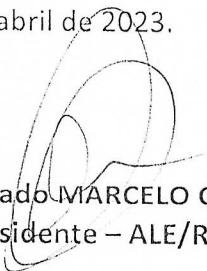
“Art. 33

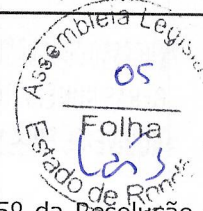
§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas por 8 (oito) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 3 (três) suplentes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou de bloco parlamentar de que participem na Casa, incluindo-se sempre um membro da Minoria.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de abril de 2023.


Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO

**RESOLUÇÃO Nº 538, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

Acrescenta o §7º ao artigo 5º da Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, que "Dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o §7º ao artigo 5º da Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, que "Dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências", com a seguinte redação:

"Art. 4º

§7º Excepcionalmente, por ocasião da realização da Feira Rondônia Rural Show Internacional, os gabinetes parlamentares terão direito a, extraordinariamente, mais 15 (quinze) diárias, limitando-se ao número máximo de 30 (trinta)." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de abril de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 539, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do § 3º do art. 33 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que trata da composição das Comissões Parlamentares de Inquérito.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 3º do art. 33 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33

§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas por 8 (oito) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 3 (três) suplentes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou de bloco parlamentar de que participem na Casa, incluindo-se sempre um membro da Minoria." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de abril de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO